

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITUPEVA E A EMPRESA IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CARNES E DERIVADOS), COM FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

CONTRATO Nº 136/19

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6904-5/2019

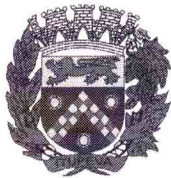
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/19

TERMO ADITIVO 01

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITUPEVA**, inscrito no CNPJ sob n° 45.780.061/0001-57, situado na Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15, Parque das Vinhas, Itupeva/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE**, portador da cédula de identidade RG nº 24.381.982-1 e inscrita no CPF nº 160.878.188-71, conforme delegação de competências constantes no Decreto nº 3.022 de 17 de abril de 2019, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à **IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI EPP** entidade jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Trípoli, 92, sala 41, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ nº 24.961.323/0001-00 e neste ato representada pela Sra. **CINTYA AMARAL DE PINHO**, portador da cédula de identidade RG nº M-4173206 SSP/MG, e do CPF nº 870.283.796-04, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO PRAZO:

Pelo presente termo aditivo e em conformidade com o artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato ora aditado pelo período de **01/10/2020 até 30/09/2021**, prorrogação esta que foi devidamente autorizada pela autoridade competente.



2. DO VALOR:

2.1. Dá-se a presente prorrogação o valor total para o período de 12 (doze) meses de R\$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

3. DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas, permanecendo válidas e inalteradas todas as cláusulas e condições do contrato primitivo, não conflitantes com este instrumento.

3.2. É competente o **Foro Distrital da Comarca de Itupeva/SP**, para dirimir questões decorrentes do contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4. DO ENCERRAMENTO:

4.1. E, por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itupeva, 30 de JULHO de 2020.

(FÁBIO JOSÉ DE ANDRADE)
Secretária Municipal de Educação*

Contratante

(IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI EPP)

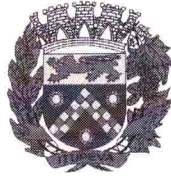
Contratada

Testemunhas:

1- CLÁUDIA VALÉRIA PADOVESI DE OLIVEIRA
RG Nº 21.853.519-3

2- LUCAS FILIPE CALHIARANA
RG Nº 48.999.313-8

*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.



LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 136/19 – TERMO ADITIVO 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CARNES E DERIVADOS), COM FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Pelo presente, TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo licitatório, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, 2º andar, Parque das Vinhas
Telefone (11) 45191-8161



Itupeva, 30 de Julho de 2020.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio José de Andrade

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 160.878.188-71 – RG: 24.381.982-1

Data de nascimento: 16/02/1975

Endereço: Rua Bem Te Vi, Nº 694 – Vila Verde Itapevi/SP – CEP 06670-250

E-mail institucional: sec.educ@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiophylos@gmail.com

Telefone: (11) 4496-8351

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulus Virmaires Pugliesi dos Santos

Cargo: Procurador

CPF: 250.223.128-08 RG: 17639250-6

Data de nascimento: 15/08/1975

Endereço residencial completo: ESTRADA DO AQUAENGUÁ
Nº 150 CEP: 04462000

E-mail institucional: contato@idealcarnes.com.br

E-mail pessoal: Paulus.pugliesi@gmail.com

Telefone (s): 11-29245364

Assinatura: _____



LC – 03 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA

CNPJ Nº: 45.780.061/0001-57

CONTRATADA: IDEAL DISTRIBUIDORA DE CARNES E ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ Nº: 24.961.323/0001-00

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 136/19 – TERMO ADITIVO 01

DATA DA ASSINATURA: 30/07 /2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ALIMENTOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS, CARNES E DERIVADOS), COM FORNECIMENTO PONTO A PONTO DE MERENDA ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itupeva, 30 de Julho de 2020

Nome: Fábio José de Andrade

Cargo: Secretário Municipal de Educação

E-mail institucional: sec.educ@itupeva.sp.gov.br

E-mail pessoal: fabiophylos@gmail.com

Assinatura: _____

lros